



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 9.710, DO DIA 07 DE JUNHO DE 2025.

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”***

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº 04 de 05 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 12, em face do servidor público **Mário Carlos Barcoti**, eletricista do quadro de pessoal do Município de Monteiro Lobato, afim de averiguar atitude agressiva constante no Relatório de Ocorrência Funcional, subscrito pelo Secretário de Serviços Municipais, o Sr. Paulo Sérgio Nascimento, concedendo ao imputado, ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Encaminhar a presente denúncia à Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 9.577, de 19 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 04 de 05 de setembro de 2011.

Art. 3º. A Comissão Disciplinar terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação do presente Ato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 07 de junho de 2025.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA

Secretário de Administração